

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 – PREAMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no **dia 23 de fevereiro de 2017 às 09horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro/RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8 horas e 30minutos até as 9horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2- DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição parcelada de combustível e óleo lubrificante para os veículos das diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS.**

2.2 – As especificações completas dos produtos a serem adquiridos constam no ANEXO I deste procedimento licitatório.

2.3 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0201.04.121.0010.2003.33.90.30. – Gabinete – Combustível e Óleo Lubrificante
0401.04.122.0010.2007.33.90.30. – Secretaria M. Agricultura – Combustível e Óleo Lubrificante
0401.20.601.0072.2008.33.90.30. – Secretaria M. Agricultura – Combustível e Óleo Lubrificante
0501.10.301.0109.2035.33.90.30. – Secretaria M. Saúde – Combustível e Óleo Lubrificante
0701.12.365.0041.2015.33.90.30. – Transp. Escolar Pre escola – Combustível e Óleo Lubrificante
0701.12.365.0041.2016.33.90.30. – Transp. Escolar Creche – Combustível e Óleo Lubrificante
0702.12.361.0047.2022.33.90.30. – Transp. Escolar Ens. Fund. – Combustível e Óleo Lubrificante
0802.26.782.0101.2050.33.90.30. – Secretaria M. Obras – Combustível e Óleo Lubrificante
1001.08.243.0027.2060.33.90.30. – Conselho Tutelar- Combustível e Óleo Lubrificante
1002.08.244.0010.2053.33.90.30. – Secretaria M. Desenv. Social- Combustível e Óleo Lubrificante

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, de estender a ela os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do Anexo III e a Declaração constante no Anexo II.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial Nº 004/2017
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial Nº 004/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No **dia 23 de fevereiro de 2017 às 09horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas timbradas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. A falta de indicação de prazo de validade da proposta será interpretada como o prazo mínimo estipulado pela administração.

7.2. No preço proposto, deverá estar incluída ainda o custo dos serviços de abastecimento diretamente na bomba de abastecimento do produto (itens 01, 02 e 03).

7.3. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, validade e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

7.5. A proposta será pelo menor preço por ITEM apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento NÃO serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

h) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou outro documento que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 – DA ENTREGA:

12 – DA ENTREGA:

12.1 - O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

12.2. Os itens 01, 02 e 03 deverão ser fornecidos diretamente na bomba de abastecimento do produto, em uma distância não superior a 15 Km (dez quilômetros) da sede municipal. Os demais itens deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Obras, na sede do Município de Novo Barreiro, mediante solicitação do setor de compras.

12.3 - O abastecimento na bomba somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista do Cartão BanriCard Combustíveis, devidamente identificado.

12.4- A empresa deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso este valor seja menor que o preço contratado.

12.4. O Município reserva-se o direito de retirar o objeto da presente licitação nos limites de suas necessidades, não havendo obrigação da retirada da totalidade do produto previsto na presente licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos itens 01, 02 e 03, será efetuado através do Cartão BanriCard Combustíveis.

13.2. O pagamento dos demais itens se dará no prazo de até 30 dias após a efetiva entrega do produtos solicitado pelo setor de compras do Município.

13.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT e INMETRO, ou norma equivalente.

16.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. São João Batista, 415 ou pelo telefone/fax 55.3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. São anexos deste Edital:

Anexo I - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro – RS, dia 08 de fevereiro de 2017.

EDINALDO RUPOLLO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para **Aquisição parcelada de combustível e óleo lubrificante para os veículos das diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do produto
01	Até 70.000	Litros	Óleo Diesel Comum B S500 na Bomba
02	Até 60.000	Litros	Óleo Diesel B S10 na Bomba
03	Até 40.000	Litros	Gasolina Comum na Bomba
04	Até 20	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 – API CG-4 multiviscoso para motores a diesel comuns, turbo. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros
05	Até 10	Balde	Óleo Lubrificante 20W40 – API CG multiviscoso para motores a diesel comuns, turbo. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros
06	Até 15	Balde	Óleo Lubrificante FTA W10 para transmissão hidráulica. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros.
07	Até 10	Balde	Graxa lubrificante NLGI 2 à base de sabão complexo de lítio com aditivos de extrema pressão e dissulfeto de molibdênio. Recomendada para equipamentos e máquinas agrícolas tais como tratores, escavadeiras, motoniveladoras, compactadores, colheitadeiras, tratores, semeadoras, etc. Embalagem com 20 kg.
08	Até 15	Litro	Óleo SAE 5W-40 lubrificante sintético de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. NÃO RECICLADO. Frasco de 1 litro.
09	Até 48	Litro	Óleo SAE 15W-40 lubrificante semisintético de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. NÃO RECICLADO. Frasco de 1 litro.
10	Até 20	Balde	Óleo SAE 68, lubrificante hidráulico. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros.
11	Até 05	Balde	Óleo SAE 90, lubrificante para diferencial e caixa. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros
12	Até 17	Balde	Óleo SAE 20W30 THF11, lubrificante para transmissão simples. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros.
13	Até 8	Balde	Óleo SAE 10W API CF-C4, lubrificante para transmissão e comando de tratores. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros

1.1 Para os itens 01, 02 e 03 a empresa vencedora deverá disponibilizar o produto na bomba conforme a necessidade das secretarias municipais;

1.1.1 As bombas devem estar situadas a uma distância máxima de 15km da sede do município de Novo Barreiro.

1.2. Os demais itens serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão serem entregues junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, na sede municipal.

1.3 Poderão ser exigidas amostragem e medição técnica sobre pureza.

1.4 Os Óleo Lubrificantes, devem ser de 1ª Linha, originais, não reciclado, deverão estar devidamente homologados ou recomendados pelas montadoras de veículos e máquinas.

1.4.1 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP n.º 129 de 30/07/99; Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Frota Municipal é necessária com vista a serviços realizados tais como manutenção de estradas, fiscalizações, visitas técnicas, visitas das equipes de saúde, transporte de pacientes em tratamento, transporte de alunos da Rede Municipal e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Novo Barreiro - RS.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a). Entregar o combustível perfeitas condições para uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento, sob pena de não serem recebidos;
- b). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d). Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

4.2 O abastecimento na bomba somente deverá ser efetuado mediante a apresentação por parte do motorista do Cartão BanriCard Combustíveis, devidamente identificado. (itens 01, 02 e 03)

4.3. Os demais itens (04 a 13) deverão serem entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS, na sede municipal.

4.3. O Município reserva-se o direito de retirar o objeto da presente licitação nos limites de suas necessidades, não havendo obrigação da retirada da totalidade do produto previsto na presente licitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do cartão BanriCard Combustíveis, relativo aos itens 01,02 e 03.

6.2. Os demais itens (04 a 13) serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da efetiva entrega do objeto.

6.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 004/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:			Fone:			
Cidade:			Estado:			
Dados Bancários:						
Item	Qt. Total		Descrição Do Objeto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Até 70.000	Litros	Óleo Diesel Comum B S500 na Bomba			
02	Até 60.000	Litros	Óleo Diesel B S10 na Bomba			
03	Até 40.000	Litros	Gasolina Comum na Bomba			
04	Até 20	Balde	Óleo Lubrificante 15W40 – API CG-4 multiviscoso para motores a diesel comuns, turbo. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros			
05	Até 10	Balde	Óleo Lubrificante 20W40 – API CG multiviscoso para motores a diesel comuns, turbo. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros			
06	Até 15	Balde	Óleo Lubrificante FTA W10 para transmissão hidráulica. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros.			
07	Até 10	Balde	Graxa lubrificante NLGI 2 à base de sabão complexo de lítio com aditivos de extrema pressão e dissulfeto de molibdênio. Recomendada para equipamentos e máquinas agrícolas tais como tratores, escavadeiras, motoniveladoras, compactadores, colheitadeiras, tratores, semeadoras, etc. Embalagem com 20 kg.			
08	Até 15	Litros	Óleo SAE 5W-40 lubrificante sintético de elevado desempenho			

			para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. NÃO RECICLADO. Frasco de 1 litro.			
09	Até 48	Litros	Óleo SAE 15W-40 lubrificante semisintético de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV. NÃO RECICLADO. Frasco de 1 litro.			
10	Até 20	Balde	Óleo SAE 68, lubrificante hidráulico. NÃO RECICLADO. Frasco com 20 litros.			
11	Até 05	Balde	Óleo SAE 90, lubrificante para diferencial e caixa. NÃO RECICLADO. Frasco 20 litros			
12	Até 17	Balde	Óleo SAE 20W30 THF11, lubrificante para transmissão simples. NÃO RECICLADO Frasco 20 litros.			
13	Até 8 Balde	Balde	Óleo SAE 10W API CF-C4, lubrificante para transmissão e comando de tratores. NÃO RECICLADO .Frasco 20 litros			
TOTAL GERAL R\$						
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.						
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.						
Prazo de entrega:						
Garantia:						
Local e Data:						

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Barreiro/RS, Pregão Presencial nº 004/2017. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante),
CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Novo Barreiro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO BARREIRO E A EMPRESA _____, CUJO
OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE _____.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44 e cédula de identidade n.º 4117940579, residente e domiciliado na Avenida São João Batista n.º 220, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 004/2017**, constante do **Processo n.º 009/2017** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **fornecimento parcelado de combustível e óleo lubrificante para os veículos das diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS**, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto da presente licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, e se dará em datas e quantitativos a critério da Administração.

a) Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

b) A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **Contratada**, entendido este como preço justo suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.121.0010.2003.33.90.30. – Gabinete – Combustível e Óleo Lubrificante
0401.04.122.0010.2007.33.90.30. – Secretaria M. Agricultura – Combustível e Óleo Lubrificante
0401.20.601.0072.2008.33.90.30. – Secretaria M. Agricultura – Combustível e Óleo Lubrificante
0501.10.301.0109.2035.33.90.30. – Secretaria M. Saúde – Combustível e Óleo Lubrificante
0701.12.365.0041.2015.33.90.30. – Transp. Escolar Pre escola – Combustível e Óleo Lubrificante
0701.12.365.0041.2016.33.90.30. – Transp. Escolar Creche – Combustível e Óleo Lubrificante
0702.12.361.0047.2022.33.90.30. – Transp. Escolar Ens. Fund. – Combustível e Óleo Lubrificante
0802.26.782.0101.2050.33.90.30. – Secretaria M. Obras – Combustível e Óleo Lubrificante
1001.08.243.0027.2060.33.90.30. – Conselho Tutelar- Combustível e Óleo Lubrificante
1002.08.244.0010.2053.33.90.30. – Secretaria M. Desenv. Social- Combustível e Óleo Lubrificante

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pelo **Contratado**, nos mesmos índices e periodicidades autorizados pelo ANP (Agencia Nacional do Petróleo), mediante requerimento do **Contratado**, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será _____

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **Contratada** as condições necessárias a regular entrega dos bens objeto do Contrato.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Fornecer os bens na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **Contratada** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do Contrato: 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, após regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA ONZE - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Órgão de Imprensa da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Novo Barreiro/RS, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: